



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 718/2024
Data: 27/09/2024 - Horário: 10:25

Legislativo

Dispõe sobre a alteração da Lei nº
1.610/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.610/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.584 de 18 de dezembro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), por conta da inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 – Média e Alta Complexidade

Ação: 10499 – Programa Fila Zero

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 900.000,00

Fonte: 1.621.3210000 – Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde



Av. Joaquim P. F. Mendes, 2287 – Jardim Eldorado – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT – Endereço eletrônico: www.diamantino.mt.gov.br

MANOEL
LOUREIRO
NFTO:24444774134

Assinado de forma digital por MANOEL LOUREIRO NFTO:24444774134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=UTI
Multiplo v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado P1
AT, ou=MANOEL LOUREIRO
NFTO:24444774134



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo os demais dispositivos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 27 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital por MANOEL
LOUREIRO NETO:24444774134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF
A1, cn=MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134
Dados: 2024.09.27 10:10:17 -04'00'

**MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134**

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 29/2024

URGENTE!

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores e Senhora Parlamentares,

Na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Câmara Municipal, encaminhamos às Vossas Excelências o presente projeto, cuja súmula dispõe: ***"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 1.610/2024, e dá outras providências."***

Tem este Projeto de Lei a finalidade diminuir o valor dos serviços que serão prestados no programa fila zero, conforme planilha em anexo, tendo em vista necessidade de reajuste e adequação dos valores.

Estes, pois, os motivos que me inclinam a submeter o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Diamantino-MT, 27 de setembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO
NETO:24444774134**

Assinado de forma digital por MANOEL
LOUREIRO NETO:24444774134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1,
cn=MANOEL LOUREIRO NETO:24444774134
Dados: 2024.09.27 10:10:43 -04'00'

**MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal**

FORMULÁRIO N° **ASER** PREENCHIDO PELA SES

PROponente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO**

VALOR GERAL PROPOSTO **R\$ 1.800.073,67**

| ITEM | CÓDIGO PROCEDIMENTO | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | REGISTRO SIGTAP | REGISTRO PROPOSTA | QUANTIDADE PROPOSTA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | CNES | NOME | EXECUTOR DO SERVIÇOS (possíveis prestadores de serviços) |
|--------------------------------------|------------------------|--|--------------------|----------------------|------------------------|-------------------|---------------|---------|---|--|
| | | | | | | | | | | |
| CIRURGIA GERAL E GINECOLOGICA | | | | | | | | | | |
| 66 | 0409060100 | HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) | AIH | AIH | 3 | R\$ 1.976,49 | R\$ 5.929,47 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 67 | 0409060119 | HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL) | AIH | AIH | 5 | R\$ 3.310,92 | R\$ 16.554,60 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 68 | 0409060135 | HISTERECTOMIA TOTAL | AIH | AIH | 9 | R\$ 2.723,79 | R\$ 24.514,11 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 69 | 0409060186 | LAQUEADURA TUBÁRIA | AIH | AIH | 18 | R\$ 1.456,44 | R\$ 26.215,92 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 70 | 0409060194 | MIOMECTOMIA | AIH | AIH | 2 | R\$ 1.586,82 | R\$ 3.173,64 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 71 | 0409060216 | OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA | AIH | AIH | 5 | R\$ 1.529,58 | R\$ 7.647,90 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 72 | 0409060232 | SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL | AIH | AIH | 3 | R\$ 1.396,77 | R\$ 4.190,31 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 73 | 0409070050 | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR | AIH | AIH | 12 | R\$ 1.417,29 | R\$ 17.007,48 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 74 | 0409070068 | COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR | AIH | AIH | 2 | R\$ 1.117,62 | R\$ 2.235,24 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 75 | 0409070084 | COLPOPLASTIA ANTERIOR | AIH | AIH | 2 | R\$ 1.117,62 | R\$ 2.235,24 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 76 | 0409070149 | EXERÉSE DE CISTO VAGINAL | AIH | AIH | 3 | R\$ 1.117,62 | R\$ 3.352,86 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 77 | 0409070157 | EXERÉSE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN/SKENE | AIH | AIH | 1 | R\$ 674,04 | R\$ 674,04 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 78 | 0409070190 | MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN | AIH | AIH | 1 | R\$ 419,88 | R\$ 419,88 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 79 | 0409070262 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LÁBIOS | AIH | AIH | 1 | R\$ 358,05 | R\$ 358,05 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 80 | 0409070270 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA POR VIA VAGINAL | AIH | AIH | 6 | R\$ 1.118,67 | R\$ 6.712,02 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 81 | 0409050083 | POSTECTOMIA | AIH | AIH | 8 | R\$ 657,36 | R\$ 5.258,88 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 82 | 0409040240 | VASECTOMIA | AIH | AIH | 20 | R\$ 1.316,61 | R\$ 26.332,20 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 113 | 0407040129 | HERNIOPLASTIA UMBILICAL | AIH | AIH | 16 | R\$ 1.304,97 | R\$ 20.879,52 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 114 | 0407020241 | FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) | AIH | AIH | 4 | R\$ 1.950,27 | R\$ 7.801,08 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 115 | 0407020276 | FISTULECTOMIA/FISTULOTOMIA ANAL | AIH | AIH | 2 | R\$ 1.091,70 | R\$ 2.183,40 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 116 | 0407020284 | HEMORROIDECTOMIA | AIH | AIH | 16 | R\$ 947,82 | R\$ 15.165,12 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 118 | 0407020470 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PROLAPSO ANAL | AIH | AIH | 1 | R\$ 550,92 | R\$ 550,92 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| 119 | 0407030026 | COLECISTECTOMIA | AIH | AIH | 20 | R\$ 2.989,02 | R\$ 59.780,40 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA | |
| TOTAL DE PROCEDIMENTO | | | | | | | | 160 | TOTAL | R\$ 259.172,28 |

TOMOGRAFIA

| TOMOGRAFIA | | | | | | | | | |
|-----------------------|------------|--|-----|-----|-----|------------|---------------|----------|---|
| 6 | 0206010010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CÉRVAL COM OU SEM CONTRASTE | BPA | BPA | 15 | R\$ 173,52 | R\$ 2.602,80 | 2398,125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 7 | 0206010028 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE | BPA | BPA | 80 | R\$ 202,20 | R\$ 16.176,00 | 2398,125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 8 | 0206010036 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE | BPA | BPA | 10 | R\$ 173,52 | R\$ 1.735,20 | 2398,125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 9 | 0206010044 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SELOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES | BPA | BPA | 5 | R\$ 173,50 | R\$ 867,50 | 2398,125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 10 | 0206010052 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO | BPA | BPA | 10 | R\$ 173,50 | R\$ 1.735,00 | 2398,125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 11 | 0206010079 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO | BPA | BPA | 100 | R\$ 194,88 | R\$ 19.488,00 | 2398,125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 12 | 0206020023 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, Perna, PÉ) | BPA | BPA | 50 | R\$ 173,50 | R\$ 8.675,00 | 2398,125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 13 | 0206020031 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX | BPA | BPA | 30 | R\$ 272,82 | R\$ 8.184,60 | 2398,125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 14 | 0206030010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR | BPA | BPA | 50 | R\$ 277,26 | R\$ 13.863,00 | 2398,125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 15 | 0206030029 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR | BPA | BPA | 50 | R\$ 173,50 | R\$ 8.675,00 | 2398,125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 16 | 0206030037 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR | BPA | BPA | 50 | R\$ 277,26 | R\$ 13.863,00 | 2398,125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| TOTAL DE PROCEDIMENTO | | | | | | 450 | TOTAL | | R\$ 95.865,10 |

EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS

| EXAMES E CIRURGIAS OFTALMOLOGICAS | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------|--|--|------|------|-----|-------------|--------------|---------|
| | | ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ÓRBITA | | BPA | BPA | 80 | R\$ 48,40 | R\$ 3.872,00 | 2398125 |
| 5 | 02050200089 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO | | BPA | BPA | 100 | R\$ 80,00 | R\$ 8.000,00 | 2398125 |
| 25 | 0211060038 | FUNDOSCOPIA | | BPA | BPA | 100 | R\$ 6,74 | R\$ 674,00 | 2398125 |
| 26 | 0211060100 | GONIOSCOPIA | | BPA | BPA | 100 | R\$ 13,48 | R\$ 1.348,00 | 2398125 |
| 27 | 0211060119 | MAPEAMENTO DE RETINA | | BPA | BPA | 100 | R\$ 48,48 | R\$ 4.848,00 | 2398125 |
| 28 | 0211060127 | MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA | | BPA | BPA | 50 | R\$ 48,48 | R\$ 2.424,00 | 2398125 |
| 29 | 0211060143 | RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR | | BPA | BPA | 50 | R\$ 49,36 | R\$ 2.468,00 | 2398125 |
| 30 | 0211060178 | RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR | | BPA | BPA | 50 | R\$ 128,00 | R\$ 6.400,00 | 2398125 |
| 31 | 0211060186 | TESTE ORTÓPTICO | | BPA | BPA | 20 | R\$ 24,68 | R\$ 493,60 | 2398125 |
| 32 | 0211060232 | TONOMETRIA | | BPA | BPA | 50 | R\$ 6,74 | R\$ 337,00 | 2398125 |
| 33 | 0211060259 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA | | BPA | BPA | 30 | R\$ 48,48 | R\$ 1.454,40 | 2398125 |
| 34 | 0211060267 | TONOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA | | APAC | APAC | 40 | R\$ 96,00 | R\$ 3.840,00 | 2398125 |
| 35 | 0211060283 | ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA (OLHO DIREITO) | | APAC | APAC | 20 | R\$ 35,48 | R\$ 709,60 | 2398125 |
| 37 | 0303050012 | CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTÓPIO E ECTÓPIO | | AIH | AIH | 5 | R\$ 407,48 | R\$ 2.037,40 | 4200861 |
| 46 | 0405010010 | EXERSE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS | | APAC | APAC | 5 | R\$ 1.57,50 | R\$ 787,50 | 4200861 |
| 47 | 0405010079 | CMO CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|------------|--|------|------|------|--------------|----------------|---------|
| 48 | 0405010141 | SIMBLEFAROPLASTIA | BPA | BPA | 5 | R\$ 407,48 | R\$ 2.037,40 | 4200861 |
| 51 | 0405030045 | FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MÁXIMO 4 APlicações POR OLHO) | APAC | APAC | 60 | R\$ 215,22 | R\$ 12.913,20 | 2398125 |
| 52 | 0405030053 | INJEÇÃO INTRA-VÍTREO | BPA | BPA | 50 | R\$ 164,56 | R\$ 8.228,00 | 2398125 |
| 53 | 0405030134 | VITRECTOMIA ANTERIOR | APAC | APAC | 30 | R\$ 762,16 | R\$ 22.864,80 | 2398125 |
| 54 | 0405030150 | VITRIOLISE A YAG LASER | BPA | BPA | 3 | R\$ 108,00 | R\$ 324,00 | 2398125 |
| 55 | 0405030193 | PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER | APAC | APAC | 20 | R\$ 860,92 | R\$ 17.218,40 | 2398125 |
| 56 | 0405030223 | REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE | BPA | BPA | 5 | R\$ 337,20 | R\$ 4.686,00 | 2398125 |
| 57 | 0405040105 | EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR | APAC | APAC | 5 | R\$ 1.692,38 | R\$ 8.461,90 | 2398125 |
| 58 | 0405040210 | REPOsICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR | APAC | APAC | 5 | R\$ 907,20 | R\$ 4.536,00 | 2398125 |
| 59 | 0405050020 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER | APAC | APAC | 30 | R\$ 225,54 | R\$ 6.766,20 | 2398125 |
| 60 | 0405050216 | RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL | APAC | APAC | 120 | R\$ 344,54 | R\$ 41.344,80 | 2398125 |
| 61 | 0405050321 | TRABECULECTOMIA | APAC | APAC | 1 | R\$ 2.695,05 | R\$ 2.695,05 | 2398125 |
| 62 | 0405050364 | CIRURGIA DE PTERIGIO | BPA | BPA | 120 | R\$ 628,65 | R\$ 75.438,00 | 2398125 |
| 63 | 0405050372 | FACOMELISfICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL | APAC | APAC | 150 | R\$ 2.314,80 | R\$ 347.220,00 | 2398125 |
| TOTAL DE PROCEDIMENTO | | | | | 1404 | TOTAL | R\$ 594.427,25 | |

CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICAS

| | | | | | | | | |
|----|------------|--|-----------|-----|----|--------------|---------------|---------|
| 64 | 0408060050 | ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES | AIH | AIH | 3 | R\$ 641,37 | R\$ 1.924,11 | 2398125 |
| 65 | 0408060140 | FASCECTOMIA | AIH | AIH | 7 | R\$ 668,85 | R\$ 4.681,95 | 2398125 |
| 66 | 0408060158 | MANIPULAÇÃO ARTICULAR | BPA | BPA | 8 | R\$ 366,03 | R\$ 2.928,24 | 2398125 |
| 67 | 0408060166 | OSTEECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ | AIH | AIH | 5 | R\$ 775,83 | R\$ 3.879,15 | 2398125 |
| 68 | 0408060190 | OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ | AIH | AIH | 4 | R\$ 1.937,04 | R\$ 7.748,16 | 2398125 |
| 69 | 0408060212 | RESSESSÃO DE CISTO SINOVIAL | AIH | AIH | 9 | R\$ 274,47 | R\$ 2.470,23 | 2398125 |
| 70 | 0408060310 | RESSESSÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/DE PARTES MOLES | AIH | AIH | 9 | R\$ 1.104,09 | R\$ 9.936,81 | 2398125 |
| 71 | 0408060352 | RETRADA DE TIO OU PINO INTRA-ÓSSEO | AIH / BPA | AIH | 20 | R\$ 454,98 | R\$ 9.099,60 | 2398125 |
| 72 | 0408060360 | RETRADA DE FIXADOR EXTERNO | AIH | AIH | 20 | R\$ 455,01 | R\$ 9.100,20 | 2398125 |
| 73 | 0408060379 | RETRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS | AIH | AIH | 20 | R\$ 675,48 | R\$ 13.509,60 | 2398125 |
| 74 | 0408060441 | TENÓNISE | AIH | AIH | 8 | R\$ 688,20 | R\$ 5.505,60 | 2398125 |
| 75 | 0408060450 | TENOMIOTRANSA | AIH | AIH | 2 | R\$ 617,73 | R\$ 4.941,84 | 2398125 |
| 76 | 0408050861 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA DIATISE TIBIAL | AIH | AIH | 6 | R\$ 2.308,23 | R\$ 4.616,46 | 2398125 |
| 77 | 0408010150 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA | AIH | AIH | 6 | R\$ 1.136,10 | R\$ 6.816,60 | 2398125 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|------------|---|-----|-----|-------|--------------|----------------|---------|---|
| 104 | 0408010185 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA/LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR | AIH | AIH | 6 | R\$ 1.132,77 | R\$ 6.796,62 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 105 | 0408010215 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO/RECIDIVANTE/HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL | AIH | AIH | 8 | R\$ 1.137,45 | R\$ 9.099,60 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 108 | 0408020032 | ARTRODESE DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR | AIH | AIH | 6 | R\$ 691,11 | R\$ 4.146,66 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 109 | 0408020105 | FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES | AIH | AIH | 2 | R\$ 601,53 | R\$ 1.203,06 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 110 | 0408020326 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO | AIH | AIH | 12 | R\$ 723,45 | R\$ 8.681,40 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 111 | 0408020334 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO | AIH | AIH | 5 | R\$ 1.496,94 | R\$ 7.484,70 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 112 | 0408020601 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO/CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEIA AO NÍVEL DO CARPO | AIH | AIH | 1 | R\$ 687,87 | R\$ 687,87 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| TOTAL DE PROCEDIMENTO | | | | 169 | TOTAL | | R\$ 125.258,46 | | |

| CONSULTAS PRÉ E PÓS CIRURGICAS ESPECIALIZADAS | | | | | | | | | |
|---|------------|--|-----|-----|------|-----------|---------------|---------|---|
| 36 | 0301010072 | CONSULTA ESPECIALIZADA (AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRÚRGICA) EM NEUROLOGIA, CARDILOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E GERAL | BPA | BPA | 1000 | R\$ 30,00 | R\$ 30.000,00 | 2398125 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| | | TOTAL DE PROCEDIMENTO | | | 1000 | TOTAL | R\$ 30.000,00 | | |

VALOR TOTAL DOS PROCEDIMENTOS: R\$ 1.104.723,09
QUANTIDADE TOTAL DE PROCEDIMENTOS: 3.183



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Lei Ordinária nº 1.610/2024, 16 de setembro de 2024

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Diamantino, constante da Lei nº 1.584 de 18 de dezembro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor total de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, por conta da inclusão de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 - Média e Alta Complexidade

Ação: 10499 - Programa Fila Zero

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$1.800.000,00

Fonte: 1.621.3210000 - Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I. Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 - Média e Alta Complexidade

Ação: 20296 - Manutenção dos serviços hospitalar e ambulatoriais de média e alta complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica - R\$11.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Fonte: 1.621.3210000 - Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde

Código Reduzido: 86

II. Excesso de arrecadação, constituído por meio do repasse financeiro do órgão compromitente do Termo de Compromisso nº 007/2024/SPCA, conforme dispõe o inciso II, §1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o cronograma de desembolso do referido termo de compromisso, cujos recursos serão registrados na fonte 1.621.3210000 - Transferências do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, acrescentando a ação criada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 16 de setembro de 2024.



Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal



Assunto: PROJETO DE LEI 029/2024

Autoria: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.610/2024.

A justificativa apresentada para a propositura do referido Projeto de Lei foi a seguinte:

“Na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Câmara Municipal, encaminhamos às Vossas Excelências o presente projeto, cuja súmula dispõe: “Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei nº 1.610/2024, e dá outras providências.”

Tem este Projeto de Lei a finalidade diminuir o valor dos serviços que serão prestados no programa fila zero, conforme planilha em anexo, tendo em vista necessidade de reajuste e adequação dos valores.

Estes, pois, os motivos que me inclinam a submeter o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.”

Anexo ao projeto consta a lista de procedimentos cirúrgicos a ser realizados, com os quantitativos e valores respectivos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, há de ser ressaltado que não consta vício de iniciativa que macule o presente Projeto de Lei, uma vez que o artigo 165 da Constituição Federal preceitua que é do Chefe do Executivo a iniciativa para deflagrar processo legislativo que crie ou altere lei orçamentária.

De sorte que, o artigo 195, § único, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso dispõe que “São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre matéria orçamentária e tributária”.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Na mesma linha, o art. 36, I, da Lei Orgânica do Município de Diamantino preconiza que “São de iniciativa exclusiva do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”.

À luz do Princípio da Simetria se mostra adequado o veículo normativo.

Conforme justificativa apresentada, busca-se a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 1.610/2024 com a finalidade de diminuir o valor dos serviços que serão prestados no programa fila zero, sendo necessários o reajuste e a respectiva adequação dos valores.

Aparentemente não há constitucionalidade e/ou ilegalidade, tratando-se de mera alteração legislativa.

3. DA CONCLUSÃO.

Em razão do exposto, OPINO pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 029/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Referido projeto deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamentos, para que seus membros elaborem os respectivos pareceres.

Por fim, ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Assessoria Jurídica, 30 de setembro de 2024.


Aline Simony Stella - OAB/MT 16.673/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 728/2024
Data: 30/09/2024 - Horário: 17:38
Legislativo - PCCJ 40/2024

| ORDEM DO DIA | DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>30</u> / <u>09</u> /2024 | |
|---|--|---------------------------------------|
| Data: <u>30</u> / <u>09</u> /2024 | (<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO) | (<input type="checkbox"/> REPROVADO) |
| Comissão de Constituição e Justiça | | |

Assunto: Projeto de Lei Executivo nº 029/2024 – Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.610/2024, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

RELATÓRIO

O artigo 69, inciso I, do Regimento Interno da Casa, reza que a Comissão de Constituição e Justiça é responsável, por avaliar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todos os projetos, visando à admissibilidade e tramitação.

Aportou na Comissão de Constituição e Justiça o protocolo geral nº 718/2024, de 27 de setembro de 2024 do Projeto de Lei do Executivo nº 029/2024, EM REGIME DE URGÊNCIA. A matéria foi encaminhada ao Setor Jurídico da Casa, que emitiu um parecer favorável ao prosseguimento do processo legislativo.

Sob o prisma da técnica legislativa, observamos que o projeto está em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A autorização para abrir o crédito adicional especial, será no montante de R\$ 900.000,00 – por conta da inclusão de despesas provenientes de Transferência do Estado decorrentes de emendas individuais da saúde.

Diante do exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** e recomendo a aprovação da matéria em análise, permitindo que seja encaminhada para Comissão de Finanças e Orçamento para emitir o seu julgamento acerca da matéria em epígrafe e posterior discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 30 de setembro de 2024.

Presidente/Relator: Ver. Adriano Soares Correa – União

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR PARECER N° 040/2024 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinando pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos de Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Constituição e Justiça, 30 de setembro de 2024.

Verª Michele Cristina Carrasco Mauriz – União
Vice Presidente

Ver. Diocelio Antunes Pruciano – União
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 729/2024
Data: 30/09/2024 - Horário: 17:48
Legislativo - PCFO 23/2024

| <u>ORDEM DO DIA</u> | <u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>30 / 09</u> /2024 | |
|---|--|------------------------------------|
| Data: <u>30 / 09</u> /2024 | <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO | <input type="checkbox"/> REPROVADO |
| COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | | |

Assunto: Projeto de Lei Executivo nº 029/2024 – Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.610/2024, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei nº 029/2024 foi submetido à douta Comissão de Constituição e Justiça. Após avaliar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, a Comissão emitiu Parecer Favorável.

O artigo 69, Inciso II, do Regimento Interno confere à Comissão de Finanças e Orçamento a competência para relatar sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Projeto de Lei.

O Projeto veio acompanhado do Anexo dos serviços que serão prestados no programa fila zero, com a necessidade de reajuste e adequação dos valores, no montante de R\$ 900.000,00.

A redação do Projeto é adequada, diante do exposto, este Relator emite parecer favorável, alinhando-se ao Relatório/Parecer da CCJ, para que o Projeto prossiga na tramitação, discussão e votação em Plenário.

Comissão de Finanças e Orçamento, 30 de setembro de 2024.

Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB

Presidente/Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR PARECER Nº 023/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Está Comissão comunga com o Parecer emitido pelo Presidente/Relator desta Comissão, que acompanha o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Comissão de Finanças e Orçamento, 30 de setembro de 2024.

Ver. José Carlos David – PSD
Vice Presidente

Ver. Eraldes Catarino de Campos - PSD
Membro